



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n.º 113/2022

Pregão Presencial n.º 042/2022

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário limite de protocolo dos envelopes: 16/08/2022 – 8h45.

Data e horário de abertura dos envelopes: 16/08/2022– 9h.

Local: Salão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, localizado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para a contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente Mobiliário para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificados no ANEXO II deste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Claudenir Guido Pereira, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Érica Jussara Ribeiro, Cássia Aparecida do Nascimento e Priscilla Vieira de Rezende, designadas pela Portaria Municipal n.º 4.340 de 8 (Oito) de Julho de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações – Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais permanentes mobiliários necessários para a manutenção das secretarias Municipais, conforme descrição e especificações no Anexo II.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

Anexo X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações: 02.03.01.04.122.0401.2.003.449052-37; 02.04.01.12.361.1202.2.005.449052-60; 02.04.02.12.365.1203.2.015.449052-104; 02.04.02.12.365.1206.2.021.449052-115; 02.04.04.12.122.1202.2.009.449052-154; 02.05.01.10.301.1001.2.063.449052-214; 02.06.01.08.244.0801.2.041.449052-357; 02.06.02.08.244.0801.2.047.449052-374; 02.07.01.15.452.1501.2.080.449052-423; 02.09.01.13.392.1301.2.036.449052-512; 02.09.02.27.812.2701.2.098.449052-537; 02.09.02.27.812.2701.2.098.449052-538; 02.01.01.04.122.0401.2.001.449052-580; e 02.05.01.10.301.1001.2.062.449052-581.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea “d” e 4.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do ANEXO VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/08/2022

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada **DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS**, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, Agência e n.º da Conta Bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) Descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo II - Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- e) Indicação expressa das especificações dos produtos ofertados, vedados acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- f) Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (Trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município;
- g) Indicação do prazo de garantia do(s) material(is) contra defeito de fabricação e assistência técnica oferecida, que não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses ou garantia de fabricante;

5.3 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro documentos complementares dos mesmos ao licitante, a qual será encaminhada ao(s) setor(es) requisitante(s), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

5.4 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente aos itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca, prazo de validade da proposta), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta ou do(s) item(ns).

5.4.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD gravável ou pen drive (se apresentar pen drive, o mesmo será devolvido a empresa licitante após gerar sua proposta), com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**.

5.4.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br; no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações.

5.4.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.4.4 - Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no **ANEXO X**.

5.5 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

5.6 – Todas as marcas dos produtos ora licitados, deverão ser de boa procedência, respeitando as especificações solicitadas.

5.7 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.8 – Os produtos ofertados estarão sujeitos à análise, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.9 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo II - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

CLÁUSULA 06 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/08/2022 às 09h00
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA**

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados na alínea I deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011; e
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

IV - Qualificação Econômica financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI; e
- b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII (**a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa**).

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.8 – A(s) empresa(s) participante(s) que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, será(ão) INABILITADA(S), não se admitindo complementação posterior.

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax daponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - A ME ou a EPP ou o MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP e MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e MEI que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação. A Garantia dos produtos deverá ser de pelo menos 12 (Doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

11.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados.

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Agosto de 2022.

Claudenir Guido Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
...					

1. VALOR TOTAL: _____ (por extenso).

2. PRAZO DE ENTREGA: _____ (DIAS).

3. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (DIAS).

4. CODIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA: _____

5. BANCO PARA DEPÓSITO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ C/C N.º _____.

6. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o produto ofertado, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local (cidade)

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais permanentes mobiliários para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme descrição deste Anexo.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

e) Os produtos descritos neste Anexo II, do Edital, deverão ser de ótima procedência, e entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Setor Solicitante, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) Prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c1) Advertência;

c2) Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02/c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para aquisição objeto desta licitação foi de R\$ 470.277,65 (Quatrocentos e Setenta Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme a seguir:

QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:				
1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:				
Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor médio/unitário estimado	
B	1.	POLTRONA - Com encosto reclinavel em couro, cor preta, apoio para pes e apoio para bracos, com encosto para cabeça, almofadas de acento e encosto fixo, com revestimento em espuma.	02 unidades	R\$ 1.276,66
	2.	ARQUIVO DE ACO - Arquivo de Aco chapa 26 na cor cinza com 4 gavetas e travamento unico, fechamento atraves de tambor cilindrico, com gavetas corredicas reguláveis distanciadas a cada 400mm. Rodapes em chapa de aco pintada na mesma cor platina com sapatas niveladores.	01 unidade	R\$ 3.423,33
	3.	CAMA - conjunto cama box, com cabeceira, solteiro, com densidade minima D28, em espuma, dimensões aproximadas 54X88X188cm.	02 unidades	R\$ 1.340,00
	4.	MESA PARA REFEITORIO - Com 06 lugares, com tampo laminado, banco escamotavel, com estrutura em aco, cor branca.	02 unidades	R\$ 3.083,33
	5.	BANQUETA - BANQUETA Cor: Marrom (Combinando com a mesa) Banquetas Baixas em Madeira. Madeira Macica, 100% de acordo com as normas ambientais. Diametro do assento: 30 cm. Altura do assento ate o chao: 46 cm. Peso suportado: 120 kg.	06 unidades	R\$ 1.293,33
	6.	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS - CONJUNTO DE MESA COM PES DE PEDRA E COM 6 CADEIRAS. Descricao do Tamanho	01 conjunto	R\$ 2.806,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Mesa: Altura 77cm; Largura:75cm; Profundidade: 180cm; Cadeira: Altura: 94cm; Largura: 36; Profundidade: 49cm; Quantidade de Lugares 6; Formato retangular; Material do Tampo e pes em granito.		
7.	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - Conjunto Escolar Infantil, 1 mesa quadrada e 4 cadeiras. Tampo confeccionado em MDF 15mm revestida em laminado de alta pressao (formica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T. Estrutura metalica desmontavel em tubo de aco carbono com pes em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos atraves de parafusos sextavados 3/4x1". Fixacao da estrutura ao tampo atraves de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pes empilhavel confeccionada em tubo 19,05mm p. 0,90mm. Ponteiras internas para os pes em polipropileno de alta resistencia tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semi-anatomico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado de alta pressao (formica) acabamento liso brilhante colorido. Fixacao dos compensados a estrutura por meio de 7 rebites de aluminio macico de 5mm cabeça lenticilha. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chao ate o encosto e 320mm de altura do chao ate o assento. pintura epoxi po poliéster na cor preta. Acabamento dos tubos em ponteiras de polipropileno. Cor da formica marfim.	03 conjuntos	R\$ 2.756,66
8.	GAVETEIRO VOLANTE - Gaveteiro volante com 04 gavetas, com chave (trava simultanea), produzido em MDF 15mm, 4 rodizios em Nylon, cor cinza, medidas aproximadas: L 390mm x P 490mm x A 650mm.	02 unidades	R\$ 1.546,66
9.	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Cadeira longarina 03 lugares - modelo ISO assento e encosto em polipropileno e estrutura em aco, cor preta.	12 unidades	R\$ 2.083,33
10.	ARMARIO DE COZINHA - Armario areo para cozinha, em aco, com três portas, dobradicas em aco, revestidas em plasticos, na cor branca. Com uma prateleira interna, puxadores em ABS com acabamento metalizado, pintura eletrostatica em po na cor branca, acompanhado de parafusos e buchas para fixacao, com dimensoes aproximadas do produto (cm)- AXLXP 55x105x28cm.	01 unidade	R\$ 619,33
11.	CADEIRA GIRAT.C/APOIO DE BRACO - CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATORIA COM RODINHAS E BRACOS Cor: Azul; Cadeira de Escritorio Executiva Giratoria com bracos.	01 unidade	R\$ 1.576,66
12.	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS - Cadeira giratoria alta, com regulagem de altura, para balcão e/ou recepcao, cor preta, em aco, capacidade para ate 110kg, acento e encosto com revestimento em espuma, modelo caixa alta pistao a gas, sem apoio para braco.	02 unidades	R\$ 1.530,00
13.	QUADRO DE AVISOS 1,2 X 0,90 CM - Quadro de avisos em feltro, moldura em aluminio, dimensoes 120cm x 90cm, revestido com feltro acrilico, feltro na cor verde stalo.	03 unidades	R\$ 290,00
14.	BANCO LAPIS - BANCO LAPIS GRANDE- Especificacoes: Lapis coloridos fabricados em rotomoldagem, muito resistentes e duraveis, podem ficar no tempo sem nenhum problema.	08 unidades	R\$ 1.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Medidas: 1,62m comp. X 0,57m larg. X 0,82m alt. Indicado para crianças a partir de 1 ano ate adultos.		
15.	MESA EM L CINZA - MESA EM L - Mesa para escritorio "L" Med. 120 x 100 x 60 x 75, com 01 gaveta com chave. Cor: Cinza	02 unidades	R\$ 2.363,33
16.	CADEIRA DE ESCRITORIO - CADEIRAS PARA REUNIAO - Cor: Azul. Cadeira De Escritorio Diretor Fixa - Material: Estrutura em madeira multilaminada e espuma. Descricao do Tamanho: Altura: 92 cm Largura: 61 cm; Profundidade: 60 cm; Tipo do Encosto: Diretor Modelo Clio; Tipo de Produto: Fixa	06 unidades	R\$ 966,66
17.	ESTANTE VERDE - ESTANTE COLORIDA. Caracteristicas: Modelo ACO; Altura 100 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 3 Divisorias; Com regulagem de Altura; Cor: VERDE.	01 unidade	R\$ 658,33
18.	ESTANTE AMARELA - ESTANTE COLORIDA. Caracteristicas: Modelo ACO; Altura 100 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 3 Divisorias; Com regulagem de Altura; Cor: AMARELO.	02 unidades	R\$ 658,33
19.	ESTANTE VERMELHO - ESTANTE COLORIDA. Caracteristicas: Modelo ACO; Altura 100 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 3 Divisorias; Com regulagem de Altura; Cor: VERMELHO.	02 unidades	R\$ 658,33
20.	ESTANTE AZUL - ESTANTE COLORIDA. Caracteristicas: Modelo ACO; Altura 100 cm; Profundidade 30 cm; Largura: 92 cm; 3 Divisorias; Com regulagem de Altura; Cor: AZUL.	01 unidade	R\$ 658,33
21.	CADEIRA FIXA ISSO - Em plastico policarbonato, com estrutura em aco pintura em aco epoxi, capacidade para 120kg, cor preta.	35 unidades	R\$ 566,66
22.	SUPORTE PARA TV LED 10" A 55" - De parede, articulado e retratil, capacidade para TV de 10 a 55", fabricado em aco com pintura epoxi na cor preta, capacidade de 40 kg, incluso jogo de parafusos.	01 unidade	R\$ 280,00
23.	ESCADA COM 06 DEGRAUS - Escada dobravel com 06 degraus Estrutura em tubos e aluminio pecas plasticas em polipropileno. Degraus com revestimento em polipropileno de alta resistencia antiderrapante; Pes antiderrapantes; Capacidade para 120 kg; Peso: 4,09Kg; Dimensoes aproximadas: Largura: 46 cm; Altura: 178 cm; Profundidade: 88 cm.	01 unidade	R\$ 480,00
24.	ESCRIVANINHA CINZA - Cor cinza, com borda rigida da cor cinza, com duas gavetas com chaves, largura: 0,96cm, profundidade: 068cm, Altura: 0,74cm.	01 unidade	R\$ 681,66
25.	ARMARIO DE ACO C/4 PRATELEIRAS - ARMARIO DE ACO C/4 PRATELEIRAS REGULAVEIS - Especificacoes: Material: Aco em chapa 26 (0,45 mm); 04 (quatro) prateleiras removiveis e regulaveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kg; Equipado com 04 (quatro) sapatas plasticas niveladoras; Sistema de fechadura conjugada a macaneta cromada, com fechamento em sistema de varao; Portas em 02 (duas) folhas, com 03 (tres) dobradicas reforçadas em cada uma, com mata-junta central; Pintura eletrostatica, em linha automatizada e continua, com tinta a po; Cor: Cinza. Dimensoes do Armario: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.). Peso Total: 32,33 kg.	09 unidades	R\$ 4.165,66
26.	ARMARIO DE ACO C/2 PORTAS - ARMARIO PARA ESCRITORIO	02 unidades	R\$ 2.043,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	DE ACO DUAS PORTAS Cor: Azul/Cinza. Características: Estrutura em aco chapas #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm); 2 portas com 4 reforços cada 1 prateleira fixa e 2 regulaveis a cada 50mm Capacidade por prateleira 20kg. Puxador estampado na frente da porta com perfil em pvc. Pintura em esmalte sintetico nas demais cores. DIMENSOES: Altura: 200,7 cm; Largura: 90 cm; Produnidade: 40 cm.		
27.	CONJ. REFEITORIO BANCOS - CONJUNTO REFEITORIO COM BANCOS SOLTOS E ENCOSTO. Tampo em MDF 15mm de espessura, bordas arredondadas e estrutura em tubo de aco carbono redondo. Cores: vermelha, azul, amarela e laranja Altura: 75 cm, Largura: 80cm e Comprimento: 1,80cm.	04 conjuntos	R\$ 3.567,66
28.	ESTANTE CARTOLINA - Confeccionada em Aco; Com 19 bandejas chapa 24 fixas por parafusos e porcas. Medidas: 580x785x1980mm. Pintura Eletrostatica. Cor: Branca.	02 unidades	R\$ 3.826,66
29.	ESTANTE EM INOX - ESTANTE EM INOX PERFURADA. Serve para grandes escalas de estocagem, suporta fluxos constantes de produtos e tem estruturas resistentes as areas umidas nao permitindo o acumulo de agua ou outros liquidos por causa de suas perfuracoes. DESCRICOES: Aco Inox 304, Alumínio, Pintado Epoxi Dimensoes: Largura: 500 mm; Comprimento: 900 mm; Altura: 1800 mm; Nº Prateleiras: 4;	02 unidades	R\$ 5.213,33
30.	ESTANTE EM ACO - ESTANTE DE ACO PARA ESTOQUE - Produzida em aco resistente, com reforco nas laterais e com opcoes de bandejas em aco. capacidade para 500kg por prateleira. Tamanho: 2 metros de altura, 1,20 metros de comprimento e com 0,80m de profundidade. Total de 3 prateleiras. Cor: Branca.	03 unidades	R\$ 1.093,33
31.	MESA MADEIRA C/ 06 CADEIRAS - MESA PARA COZINHA, Cor: Marrom (Combinando com a banqueta); Material: Madeira macica 100% de acordo com as normas ambientais e compensado. Altura: 76 cm; Largura: 80 cm; Profundidade: 155 cm; Quantidade de Lugares: 6; Formato: Retangular; Material do Tampo: Madeira	01 unidade	R\$ 1.630,00
32.	MURAL DE 120 X 150 CM - MURAL. Painel de divisoria Eucatex, na funcao de mural (instalado na parede). Medidas: Altura 120 cm; Comprimento: 150 cm; Largura: 2cm.	03 unidades	R\$ 850,00
33.	MURAL DE 120 X 200 CM – MURAL. Painel de divisoria Eucatex, na funcao de mural (instalado na parede). Medidas: Altura 120 cm, Comprimento: 200 cm, Largura: 2cm.	06 unidades	R\$ 975,00
34.	PANELEIRO DUPLO - PANELEIRO DUPLO COM ESPACO PARA FORNO MICRO-ONDAS. Dimensoes do paineleiro: Altura: 210 cm, Largura: 70 cm e Profundidade: 49 cm. Espaco do micro-ondas: Altura: 38 cm, Largura: 67 cm; Material: Aco; Cor: Branco.	01 unidade	R\$ 2.067,33
35.	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS - ARQUIVO DE ACO: 4 gavetas para pastas suspensas arquivo deslizante em aco chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina com 04 gavetas e travamento unico atraves de tambor cilindrico, com gavetas corredicas regulaveis distanciadas a cada 400mm. O sistema de deslizamento das gavetas sera atraves de rolamento metalico em trilhos telescopicos de aco	10 unidades	R\$ 3.286,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido e de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta. Recomendações: Para fabricação e indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Com carrinho telescópico. Medindo No Mínimo 1330 x 470 x 700 Mm (a x l x P). Garantia mínima: 12 meses.</p>		
36.	<p>ESTANTE DE AÇO ADM - Com 05 bandejas, na cor cinza, suporta até 120kg total, dimensões aproximadas 198x92x30cm.</p>	08 unidades	R\$ 1.076,66
37.	<p>MESA DE REUNIAO OVAL ADM - MESA DE REUNIAO OVALADA: Mesa Ovalada para reunião, medindo 2,50 X 0,90m, com altura de 750 mm, com tampo em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico (tipo formica) nas partes superior e inferior, na cor cinza, acabamento com bordas arredondadas, tipo postforming, na cor cinza. Painel longitudinal, no centro, em aglomerado de 25mm, com acabamento em laminado melamínico plástico (tipo formica) nas duas faces, na cor cinza, com acabamento tipo postforming em PVC, superfície de curvatura 180 graus, na cor cinza, unindo as estruturas metálicas. Estrutura em tubo de aço de seção retangular de 30X50mm, pintada em epóxi preto-fosco pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Fixação por meio de parafusos em bucha de aço com sapatas reguladoras de nível em aço. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões. Garantia mínima: 12 meses.</p>	03 unidades	R\$ 3.880,00
38.	<p>MESA EM L CINZA ADM - MESA EM L CINZA: Mesa para escritório em "L" Med. 120 x 100 x 60 x 75 cm, com 02 gavetas. Cor: Cinza. Contendo gavetas com chave. tampo revestido nas duas faces em laminado melamínico de alta pressão; na cor cinza; acabamento em perfil PVC, tipo ergo soft 180 graus e cantos arredondados; contendo furaco sob o tampo para passagem de cabos. Garantia mínima: 12 meses.</p>	06 unidades	R\$ 2.429,66
39.	<p>CADEIRA FIXA SEM BRACO ADM - CADEIRA FIXA, ESTOFADA E SEM BRACO: Cadeira fixa, com tecido Courvin, com encosto e assento em madeira compensada anatômica, estofada em espuma, injetada de alta densidade, revestido na cor preta, sem braços, base</p>	10 unidades	R\$ 606,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	com 04 patas, pes em tubo de aço 3/4, com reforço no meio e pintado com pintura epoxi na cor preta, revestimento em courissimo. Garantia de 12 meses.		
40.	CADEIRA GIRAT. EXECUTIVA - CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS: Cadeira com altura regulavel, espaldar medio, assento e encosto em compensado multilaminado anatomico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialergico em alta resistencia a propagacao de rasgos, alem de baixa deformacao. Solidez a luz classe 5, pilling padrao 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gas, base em aço com 5 hastes, pintura em epoxi po na cor preta, encosto em 7 posicoes na altura, rodizio duplos em nylon, revestimento em tecido preto. Bracos reguláveis com alma de aço e apoia bracos em poliuretano com regulagem em cinco posicoes. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Garantia minima: 12 meses. Fabricada de Acordo Com As Normas NBR/ABNT Vigentes.	18 unidades	R\$ 1.655,00
41.	MESA ESCRITORIO - Mesa para Escritorio, na cor cinza. Formato "L", com passa fios e subida de cabos escondida nos pes. Obs.: A medida do lado esquerdo (de quem esta sentado) na mesa, e a largura, que sera de 100 cm. A medida do lado direito (de quem esta sentado) na mesa, e a profundidade, que tambem sera de 100 cm. Produto de design classico com funcionalidades contemporaneas que atende as necessidades de organizacao em diversos ambientes. Uso apropriado para instalacoes de escritórios corporativos, comerciais e residenciais, office e home-office. Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pes em aço com pintura epoxi. Altura de 80cm. Dimensoes da mesa: altura 80cm, profundidade 100cm e largura 100cm.	01 unidade	R\$ 1.739,33
42.	MESA COM GAVETA ESCRITORIO - Mesa de escritorio com gaveta e teclado, na cor cinza. Mesa retangular com tampo de 15mm, acabamento ergosoft em ambos os lados, estrutura com madeira lateral e uma coluna de aço 50x30mm. Gaveteiro fixo com 2 gavetas, chave, acabamento com fita de borda lisa. Teclado retratil com 15mm corredicas. Dimensoes da mesa: altura 80cm, profundidade 60cm e largura 100cm.	02 unidades	R\$ 2.105,00
43.	ARMARIO DE ACO SOCIAL - Armario de aço duas portas com quatro prateleiras, em aço, pintura epoxi cor cinza claro, puxador e duas gavetas, tratamento anti ferrugem, pes reforcado de aço integrado ao armario. Tamanho 1,86 altura, 1,20 largura, 0,40 profundidade, 0,08 altura dos pes (cm), 1,94 altura total. Tres fechaduras laterais.	04 unidades	R\$ 5.083,33
44.	ARMARIO ACO SOCIAL - Armario de Aço, duas portas com duas fechaduras em cada lateral, uma parteleira interna fixa, pes de aço integrado ao armario, puxador e fechadura chave com duas copias, tamanho 0,90X0,90X0,40 cm. Cor cinza claro.	01 unidade	R\$ 1.950,00
45.	CADEIRA PLASTICO SOCIAL - Cadeira plastico fixa empilhavel cor cinza, com pes preto, anatômica.	12 unidades	R\$ 515,00
46.	CONJ. MESA COM CADEIRAS BRANCA - Conjunto de Mesa c/	05 unidades	R\$ 778,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	quatro cadeira brancas, empilhavel, confeccionado em polipropileno. Mesa quadrada empilhavel nas medidas de 0,70x0,70x70,5(C,L,A), cadeiras com descanso para o braco, com assento sem recortes, encosto com cinco recortes, sendo duas laterais finas e uma parte frontal larga nas medidas de 0,80x0,53x0,55 (AÇ,L).		
47.	QUADRO MOLDURA ALUMINIO - Quadro branco, moldura em aluminio, dimensoes 900mm x 1200mm, peso aproximadamente 3kg.	01 unidade	R\$ 394,66
48.	QUADRO ESCOLAR VERDE - Confeccionado em MDF 9mm de espessura, sobreposto por laminado melaminico, com moldura de aluminio, acompanha suporte para apagador, cantos arredondados, fixacao invisivel em P.S. acompanha Kit para instalacao e suporte de 30cm para marcador e apagador com proteco nos cantos. Cor da moldura: aluminio fosco.	07 unidades	R\$ 3.625,00
49.	CADEIRA CAIXA ALTA PRETO - Cadeira Caixa Alta Corano Preto - Balcao - Portaria - Recepcao, Cadeiras Caixa Alta Estrutura Giratoria Em Aco Pintado Na Cor Preto. Com Capacidade Para Ate 110 Kilos. Revestimento Em Corano Com Espuma Injetada De Alta Densidade. Contra Capa Em Tecido Polipropileno No Assento E Encosto. Altura Assento Max(760mm) / Min(660mm) Dimensoes Assento Larg(430mm) Prof(390) Dimensoes; Encosto Larg(390mm) Alt(290) 4 Parafusos 1/4 X 3/4requisitos- Revestida Em Tecido Ecologico De Alta Qualidade. Modelo: Cadeira Caixa Pistao A Gas. Obs.: O Produto devera ser entregue montado.	01 unidade	R\$ 725,00
50.	ARMARIO MADEIRA P/PAREDE - Armario em MDF com 02 portas e 04 prateleiras, portas com puxadores, dimensoes aproximadas 180 x 71 x 36 cm, cor branco.	01 unidade	R\$ 856,66
51.	CADEIRAS FIXA 16X30 - Cadeira fixa plastica com estrutura confeccionada em tubo de aco 16x30, chapa 18, assento e encosto em polipropileno, medidas: largura 51cm, altura 80cm, profundidade 51cm.	10 unidades	R\$ 566,66
52.	CADEIRA ESPUMA - Confeccionada em espuma injetada, com braco e regulagem de altura, altura total de 97cmx108cm, largura 62,5cm, profundidade 47cm, encosto: altura 40cm, largura 43cm, espessura 6cm; assento: largura 46,5cm, profundidade 42,5cm, espessura 6cm.	05 unidades	R\$ 566,66
53.	MESA ACO CARBONO TAMPO - Mesa com estrutura em aco carbono e tampo em mdp com 03 gavetas, 150x58cm. altura 76cm, largura 150cm, profundidade 60cm.	01 unidade	R\$ 2.349,00
54.	GAVETEIRO MOVEL VOLANTE - gaveteiro volante movel com 03 gavetas, largura 467mm, profundidade 420mm, altura 688mm.	01 unidade	R\$ 1.419,33
55.	ARMARIO EM ACO AEREO - armario aereo par cozinha, em aco com três portas, dobradicas em aco, revestidas em plasticos, na cor branco. Com uma prateleira interna, puxadores em ABS com acabamento mentalizado, pintura eletrostatica em po na cor branca, acompanhado de parafusos e buchas para fixacao, com dimensoes aproximadamente do produto(cm) - AXLXP: 55x105x28cm.	01 unidade	R\$ 810,00
56.	MESA DE BANCADA - Bancada de apoio/Manipulacao, com s, em inox, dimensoes aproximadas de 95x55cm.	01 unidade	R\$ 1.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

57.	MESA AUXILIAR COM PONTEIRAS - Dimensoes aproximadas medidas: 0,40 X 0,60 X 0,80mt, com tampo e prateleira esmaltados, pes em tubos redondos de 19,05mm de diametro com ponteiras.	01 unidade	R\$ 725,00
58.	GUILHOTINA - GUILHOTINA DE PAPEL – 01 UNIDADE, Caracteristicas: Serigrafia com escala milimetrica. Possui borracha para maior aderencia e regua de seguranca para prensar as folhas. Base pintada eletrostaticamente. Capacidade maxima de corte (75g): 15 folhas. Comprimento do corte: 330 mm; Dimensoes do tampo (mm): 394 (L) x 202 (P); Dimensoes (mm): 527 (L) x 230 (P) x 68 (A); Peso liquido: 1,64 Kg	02 unidades	R\$ 820,00
59.	RACK - RACK DE IMPRESSORA PARA ESCRITORIO/HOME COM GAVETA CAMADA. Mesa Com 4 Roda Carbono base de aco. Detalhes do produto: Largura: 48cm; Comprimento: 55cm; Cor: Cinza.	04 unidades	R\$ 2.616,66
60.	CADEIRINHA - Cadeira tipo bebe conforto ate 13kg peso suportado de crianas ate 13kg; devera possuir selo de inspecao do INMETRO; cinto de seguranca de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeca e ombros, largura aproximadamente de 490mm, altura aproximadamente de 650mm e profundidade de 550mm. Preferencia de cor: predominante escura, ex: preta ou azul marinho. Acompanhado de manual de instrucoes.	20 unidades	R\$ 893,33
61.	TENDA - Tenda 3X3 m dobravel, sanfonada, pes de aluminio. Altura de 2,6 m, protecao solar, tecido poliester com revestimento interno em Silver coating, para protecao de raios solar (FPS50) Estrutura em Aco Carbono, pintua Epoxi a po, acompanha sacola para transporte em tecido poliester e kit para fixacao. Cor branco.	02 unidades	R\$ 1.730,00
62.	BALANCA DE COZINHA - BALANCA PARA COZINHA. Capacidade: ate 10 kg; Graduacao: de 1 em 1 grama; Diametro do prato: 14 cm Peso da balanca: 360 gramas; Alimentacao: 2 Pilhas AA.	01 unidade	R\$ 2.204,00
63.	CARRINHO TRANSPORTADOR - CARRINHO DE CARGA: Carrinho de carga armazem reforcado, feito em aco, aberto, em "L", pegador emborrachado, com suporte de peso maximo de 150 kg. Altura x Largura: 110 cm x 45 cm. Largura base 300mm. Comprimento da base 250mm. Rodas de borracha macica, com 8 polegadas. Confeccionado em tubo de aco. Ideal para ser utilizado em automoveis, utilitarios e veiculos de carga em geral. Garantia de 12 meses.	06 unidades	R\$ 1.043,33
64.	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR MANUAL PARA ENCADERNACAO Ate 25 Folhas. Tamanho A3, Perfurador manual para encadernacao com espirais, com capacidade de perfuracao de ate 25 folhas por vez. Possui uma extensao de perfuracao de ate 42cm. Ajusta a margem e a profundidade de 2 ate 8mm. Conta tambem com um deposito de residuos. Passo 6 com furo de 4mm. Dimensoes (LxCxA) da maquina: 48x60x16,5cm; - Area de trabalho: 43x23,5cm; - Extensao de perfuracao: 42cm; - Quantidade de furos: 70; - Capacidade de perfuracao: 25 folhas; - Peso liquido: 16,950kg; - Ajuste de margem: 2 ate 8mm.	02 unidades	R\$ 3.013,33
65.	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO - LIXEIRA PERSONALIZADA LAPIS	07 unidades	R\$ 2.468,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>Especificacoes: Lixeira em formato de lápis fabricada em Fibra de vidro com capacidade de 90 litros; Dimensoes do produto: Diametro: 40cm; Altura: 80cm.</p>		
66.	<p>PEDESTAL PARA TV - PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75" SUPORTE VIDEOCONFERENCIA COM RODIZIOS. Indicado para escolas, salas de reuniao, eventos, videoconferencia por ser modelo portatil com facil locomocao e ajustes. COMPATIBILIDADE: -TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED de 32" a 75"; -TVs devem ter peso ate 45kg; -Compativel com TVs que tenham o padrao de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300,400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores de 32 a 65". CARACTERISTICAS: -Pedestal de Chao para TV. -Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook. Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos Policom. -Desenvolvido com materiais fortes e resistentes. FUNCOES: -Ajuste de altura da TV. -Ajuste de altura da Webcam. -Ajuste de altura da bandeja para Notebook. -Passagem interna para fixacao. - Livre regulagem de altura da bandeja. -Rodizios para movimentar o pedestal sobre superficies planas. CAPACIDADE DE CARGA: -Carga maxima do suporte para TV: Ate 45 kg. -Carga maxima sobre a bandeja inferior: Ate 5 kg. -Carga maxima sobre a bandeja superior: Ate 5 kg. ALTURA: (Medida do chao ao centro da base de monitor): - Altura Minima: 1100 mm. -Altura Maxima: 1500 mm.* Intervalos de regulagem. Os Rodizios possuem trava para que o pedestal seja freado, evitando assim movimentacoes indesejadas. DADOS TECNICOS: -Material: Aco Carbono. -Acabamento: Tratamento Anti-Corrosao e pintura Epoxi Eletrostatica. -Cor: Preto. -Medidas da Bandeja: 500x290mm (LxP). * Os parafusos fornecidos no kit de acessorios do produto tem que esta de acordo com os padroes mais comuns dentre aqueles utilizados pelos principais fabricantes de TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED do mercado.</p>	02 unidades	R\$ 1.513,33
67.	<p>QUADRO MURAL 1MX40CM - QUADRO PARA MURAL ESCOLAR COM FELTRO. Quadro de Aviso Feltro Alumínio 1mx40cm. Descricao: fabricado em carboart; tamanho: 1mx80c; revestimento em feltro verde moldura de aluminio natural produto de excelente qualidade para ser usado com tachinhas e alfinetes</p>	05 unidades	R\$ 213,33
68.	<p>QUADRO NAO MAGNETICO - Quadro branco nao magnetico 90x120cms moldura de aluminio ou madeira. - Quadro branco para uso de marcador de quadro branco; - Tela em chapa de fibra de madeira; - Pintura UV de alta durabilidade; - Moldura em aluminio natural ou madeira (medida 12 x 6 mm); - Porta marcador e apagador; - Acompanha acessorios para fixacao na parede.</p>	02 unidades	R\$ 306,66
69.	<p>QUADRO DE CORTICA - Quadro de Aviso de cortica moldura de aluminio, tamanho 1,20 X 0,90 cm.</p>	02 unidades	R\$ 358,33
70.	<p>TRAVE DE HANDEBOL - Trave para Handebol, modelo caixote. - Confeccionada em tubo quadrado de aco carbono 0,08m; - Chapa 2,65mm; - Medida: 3,00 L x 2,00 A com Haste traseira de 1,20 superior x 1,30m inferior em tubo de 3"; - Tratamento</p>	02 unidades	R\$ 5.483,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	anticorrosivo; - Solda MIG; - Pintura em Epoxi; - Modelo oficial, com pintura Vermelho e Branco.		
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (<input type="checkbox"/>) LOTE (<input checked="" type="checkbox"/>) Por ITEM			

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Agosto de 2022.

Claudenir Guido Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 042/2022, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 042/2022, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 113/2022, Pregão Presencial n.º 042/2022.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 113/2022, Pregão Presencial n.º 042/2022, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20__.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Termo de Contrato n.º ____/22, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIARIO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica

_____.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica -----, CNPJ n.º XXXX, Inscrição Estadual n.º XXXX, com sede (endereço completo), n.º ----, bairro ---- em -----, Estado de -----, neste ato representada pelo(a) -----, o(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado em -----/----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 042/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 113/2022, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais permanentes mobiliários necessários para a manutenção das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 042/2022, Processo Licitatório n.º 113/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
XX	XX	XX	XX	XX
...				

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 113/2022 - Pregão Presencial n.º 042/2022, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0401.2.001.449052-9; 02.03.01.04.122.0401.2.003.449052-37; 02.04.01.12.361.1202.2.005.449052-60; 02.04.01.12.365.1203.2.014.449052-75; 02.04.01.12.365.1206.2.020.449052-80; 02.04.04.12.122.1202.2.009.449052-154; 02.05.01.10.301.1001.2.062.449052-195; 02.05.01.10.301.1001.2.063.449052-214; 02.06.01.08.244.0801.2.041.449052-357; 02.06.02.08.244.0801.2.047.449052-374; 02.07.01.15.452.1501.2.080.449052-423; 02.09.01.13.392.1301.2.036.449052-512; 02.09.02.27.812.2701.2.098.449052-537; e 02.09.02.27.812.2701.2.098.449052-538.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 042/2022, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.

h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de 2022.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. (a) ..
PESSOA JURÍDICA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Retirando o arquivo no site oficial nomeado com “modelo_cotacao PREGAO XXX.XX” e com a extensão .rar, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

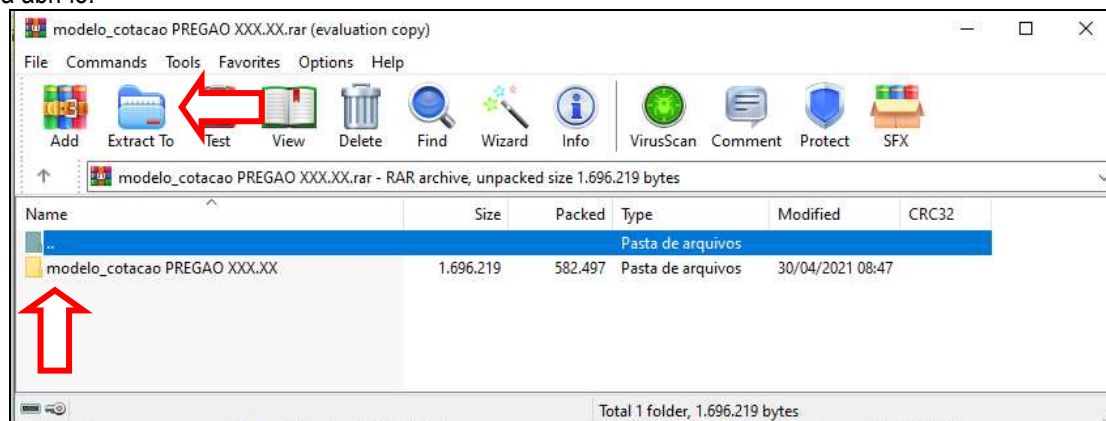


FIGURA 1 – Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo .rar e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.

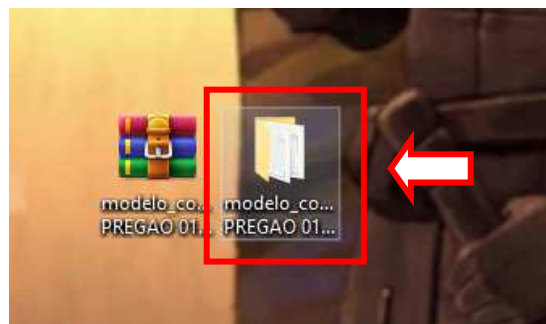


FIGURA 2 – Arquivo extraído

Abriu o programa nomeado como "Cotação2" – e preencher os campos “Nome do Fornecedor” e “CNPJ / CPF”, conforme FIGURA 3.

Cadastro Fornecedor

Nome Fornecedor:

CNPJ / CPF:

OK Cancelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

FIGURA 3 – Dados da empresa

Para preencher a Proposta clicar em "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 4. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

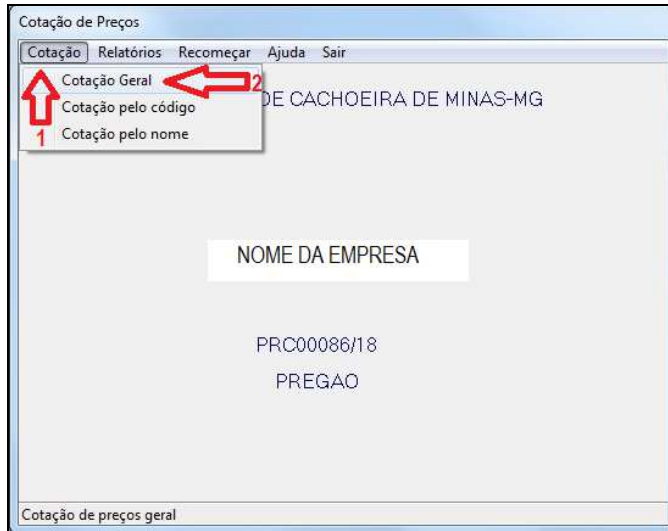


FIGURA 4 – Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 5 (**lembre-se de estar conectado a uma impressora**), assim será gerado o código de validação na última página da proposta.

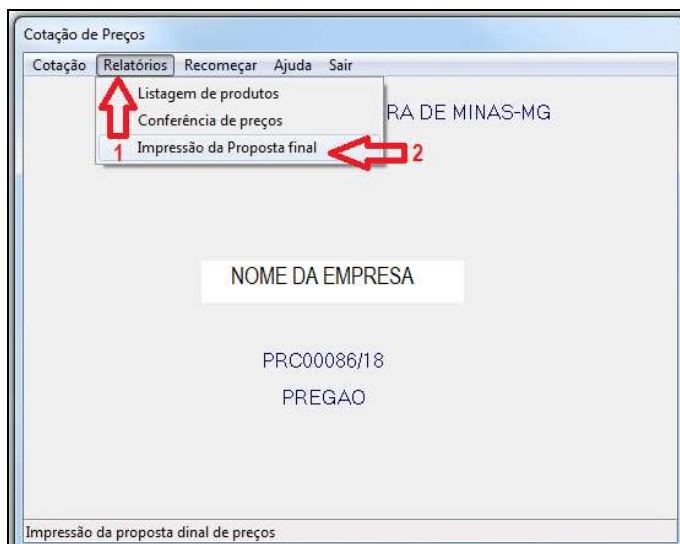


FIGURA 5 – Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "**regin**" e "**regcab**", conforme FIGURA 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

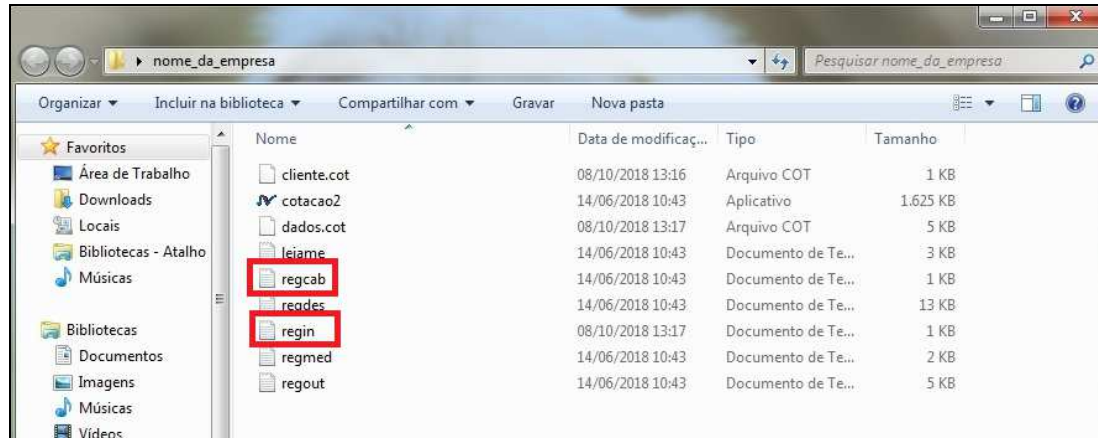


FIGURA 6 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterada. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD regrável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Otivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.